



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

**Lei n.º 504
de 08 de julho de 1998**

**Autoriza a abertura de créditos suplementares
em dotações do Orçamento vigente.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

I — no Departamento Municipal de Administração e Finanças:

a) 02020308322.53132-23, outros serviços e encargos, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

II — no Departamento Municipal de Infra Estrutura:

a) 020610915752.403132-96 - outros serviços e encargos, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

b) 020616885342.353120-116 - material de consumo, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

c) 020616885342.353132-117, outros serviços e encargos, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Art. 2.º. Para cobrir a suplementação de que cuida o artigo anterior ficam anuladas, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), as seguintes dotações do Orçamento vigente:

I — no Departamento Municipal de Educação e Cultura:

a) 020408474272.223111-71, pessoal civil, no valor de R\$ 10.000,00 (vinte mil reais);

b) 020408411852.113120-44, material de consumo, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

d) 020408421882.103111-71, pessoal civil, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

c) 020408474272.223120-72, material de consumo, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, aos oito dias do mês de julho de 1998.


DONIZEU BERGAMIN
Prefeito Municipal